

Grupo 510

Regulamento dos Laboratórios de Física e Química

1- Finalidade

1. Os Laboratórios de Física e de Química são essencialmente um lugar de aprendizagem, providos de diversos tipos de materiais, devidamente organizados e facilmente acessíveis para serem utilizados por professores e alunos.

2. Os laboratórios têm como principais funções:

- i) Fornecer aos docentes do Grupo Disciplinar equipamentos e materiais que lhes permitam otimizar a sua acção docente;
- ii) Fornecer aos docentes apoio para as aulas;
- iii) Fornecer a toda comunidade escolar, actividades de carácter essencialmente didáctico diversificado em consonância com os respectivos Projectos Curriculares de Turma e actividades propostas no Plano Anual de Actividades.

3. Desenvolvimento das actividades lectivas:

> *Apoio ao trabalho dos docentes*

Para o desenvolvimento das actividades lectivas é necessário, ao longo do ano, assegurar que seja garantida a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das actividades de ensino previstas nos programas das disciplinas e nos projectos pedagógicos dos cursos que constituem o Grupo Disciplinar.

> *Apoio à comunidade escolar*

Pontualmente, e mediante marcação prévia, os laboratórios de Física e de Química podem ser visitados ou utilizados para a realização de actividades experimentais.

Perante estes pressupostos e tendo em conta que os laboratórios devem dar resposta a um vasto leque de interesses e necessidades, e tentando otimizar e rentabilizar o trabalho de todos os seus utilizadores e a disponibilidade de equipamentos e materiais, os Laboratórios de Física e de Química têm a organização e funcionamento que a seguir se indica, susceptíveis de poderem ser revistos em cada ano lectivo.

Este regulamento fornece um conjunto de informações importantes que promovem a realização, em segurança, das diferentes actividades desenvolvidas por todos os intervenientes contribuindo para uma maior responsabilização e consciencialização das atitudes

2- Espaço físico e Equipamento

4. Os laboratórios de Física e Química são três e estão organizados em salas que dispõem de bancadas para a realização de actividades experimentais.
5. Localizam – se no bloco A3 e estão identificados com as designações, CFQ 1, CFQ 2 (Física) e CFQ 3 (Química).
6. Para apoio a estes laboratórios existe uma sala de preparação das actividades experimentais, bem como de armazenamento de materiais e equipamentos.
7. Estes laboratórios dispõem ainda de:
 - > Equipamento de limpeza:
 - Balde, escova, pá de lixo e papel absorvente.
 - > Equipamento de emergência:
 - Frasco lavador de olhos
 - Extintores de incêndios
 - Balde com areia
 - Mantas de emergência
 - > Caixa de primeiros socorros:
 - Com algodão, adesivo, pensos rápidos, ligaduras, compressas esterilizadas, água oxigenada, pomada para queimaduras, tesoura, pinças, luvas.

Os laboratórios apresentam equipamentos diversificados e todos os seus utilizadores devem ter conhecimento do modo de funcionamento dos mesmos.

3- Funcionamento

8. A gestão do material e dos equipamentos dos laboratórios é da responsabilidade do Grupo Disciplinar.
9. Os materiais encontram - se guardados na sala de preparação anexa ao laboratório de Química.
10. Cada professor do grupo é responsável pela selecção e preparação do material de que necessita.
11. É interdita a entrada dos alunos na sala de preparação, excepto quando acompanhados pelo professor.
12. O manuseamento dos materiais e equipamento obedece a regras internas de higiene e segurança.
13. As regras de segurança serão obrigatoriamente afixadas e do conhecimento dos alunos e de todos os seus utilizadores.
14. Os laboratórios de Física e de Química deverão ser ocupados prioritariamente com as aulas práticas das disciplinas do Grupo Disciplinar.
15. Poderão, também, funcionar nestas instalações outras actividades laboratoriais relacionadas com estas disciplinas, desde que devidamente acompanhadas pelo professor responsável.

4 - Material

✓ O material de laboratório pode ser utilizado:

16. Pelos professores de Física e Química para as aulas ou qualquer outra actividade docente, desde que devidamente prevista nas planificações da disciplina ou no plano anual de actividades.

17. Pelos alunos, nas aulas de Física e Química para as actividades de Área de Projecto ou extra - curriculares, desde que acompanhados do professor.

18. Por qualquer outro professor da escola que eventualmente dele necessite como apoio à sua actividade docente, desde que essa actividade esteja devidamente prevista e que o grupo tenha conhecimento da mesma.

19. Por qualquer entidade oficial que o solicite, no âmbito de projectos pedagógicos de carácter regional ou nacional, como Encontros, Olimpíadas, oficinas de formação, acções de formação, entre outras actividades.

✓ Material não utilizado:

O material de laboratório, quando não está a ser utilizado, deverá estar arrumado no local que lhe compete de acordo com o inventário. Cabe ao professor que está a utilizar o laboratório a arrumação do mesmo.

Salvo casos excepcionais que deverão ser do conhecimento do Grupo Disciplinar, não é permitida a saída de material das instalações.

Não é permitida a presença, nem utilização de material e reagentes, por alunos que não estejam acompanhados de um professor.

✓ Requisição de equipamentos e materiais por parte de pessoas externas ao Grupo Disciplinar deve ser feita de acordo com as seguintes regras:

20. Só podem ser requisitados os equipamentos e materiais que não estejam a ser utilizados por qualquer docente do Grupo Disciplinar.

21. Só poderá ser cedido material que possa ser transportado com facilidade.

22. Excepcionalmente podem ser requisitados outros materiais, desde que não haja colisão com as actividades lectivas a realizar no âmbito das disciplinas do grupo.

23. Não serão fornecidos materiais de fácil aquisição (por ex. fósforos, palitos, álcool ou açúcar).

24. As solicitações de material e/ou instalações devem ser feitas com antecedência de uma semana em relação à data em que pretendem levantar o material através do preenchimento de um formulário próprio de "Requisição de Material"(Anexo) e/ou "Requisição de Instalação", presencialmente junto do director de instalações.

25. Nos pedidos de reserva será respeitada a ordem temporal pela qual foi feito o pedido.

26. A "Requisição de Material"(Anexo) e a "Requisição de Instalações" devem ser formalizadas através da assinatura do requisitante.

27. A decisão final de ceder temporariamente ou não os equipamentos e/ou materiais solicitados cabe ao Grupo Disciplinar.

28. Os utilizadores do equipamento e/ou materiais são responsáveis por estes, e a assinatura do formulário de requisição assume - se como termo de responsabilidade. Qualquer dano provocado nos equipamentos ou materiais cedidos obrigará à sua substituição.

No caso de algum material ou algum equipamento ter sido danificado durante uma actividade prática em qualquer dos laboratórios, deverá dar - se baixa no inventário, em dossier próprio, e deve dar - se conhecimento do sucedido ao director de instalações para que se dê andamento à substituição do material danificado ou ao arranjo do equipamento danificado, caso seja possível.

Na ficha "Requisição de Material" /"Requisição de Instalações" existe uma secção onde se referem quaisquer ocorrências, tais como material danificado ou equipamento danificado, que o requisitante assinará, caso necessário.

5 - Normas de Utilização

✓ Respeitantes aos professores:

Os professores têm o direito de encontrar, as instalações limpas e arrumadas, bem como o material necessário no início das suas aulas e devem:

29. Cumprir e fazer cumprir, o regulamento e as regras de segurança no Laboratório, lembrando os alunos dos cuidados a ter no manuseamento do equipamento, material e reagentes;

30. Ser responsável pela segurança dos alunos e pela sua;

31. Ser o primeiro a entrar e o último a sair do laboratório;

32. Zelar pela conservação das instalações e do equipamento, bem como, pela arrumação do material utilizado, (que deverá depois de utilizado) ser colocado nos respectivos locais determinados pelo inventário;

33. No fim da aula verificar: (Se o material não se encontra danificado, as bancadas estão limpas, se não foi lançado no esgoto materiais sólidos se os aparelhos estão desligados e as torneiras fechadas);

34. Comunicar ao funcionário quando o material requisitado deixa de ser necessário;

35. Colaborar com o director de instalações com vista a um melhor funcionamento das mesmas, apresentando críticas e sugestões, propondo a aquisição de novo material quando necessário e informando - o de qualquer anomalia verificada.

✓ **Respeitantes aos alunos:**

36. Usar bata, como medida de protecção pessoal e do vestuário;
37. Colocar os casacos as pastas e os livros, no armário correspondente, longe da bancada de trabalho;
38. Conhecer e cumprir o regulamento das instalações bem como as regras de segurança;
39. Tratar o material com cuidado, contribuindo para a sua conservação;
40. Não trabalhar sozinho;
41. Seguir atentamente todas as instruções dadas pelo professor, quer na utilização quer no bom funcionamento do laboratório;
42. Verificar, antes de iniciar o trabalho experimental, se dispõem de todo o equipamento, material e reagentes de que necessita;
43. Proceder experimentalmente, seguindo o protocolo com toda a atenção e rigor;
44. Informar o professor de qualquer irregularidade, mesmo que lhes pareça sem importância;
45. Deixar o equipamento desligado, torneiras fechadas, bancadas limpas e arrumadas;
46. Lavar as mãos antes de abandonar as instalações.

✓ **Respeitantes ao funcionário:**

47. Conhecer as Regras de Segurança no Laboratório;
48. Conhecer a localização e funcionamento do equipamento de emergência dos laboratórios;
49. Zelar pela conservação e limpeza do material e equipamento bem como manter as bancadas limpas e arrumadas;
50. Manter as saídas existentes no Laboratório e salas anexas permanentemente desobstruídas;
51. Não permitir a entrada de pessoal não autorizado nos laboratórios e salas anexas.
52. Providenciar o transporte de material necessário às actividades experimentais, para as salas;
53. Lavar e arrumar, diariamente, o material;
54. Despejar, diariamente, os caixotes do lixo;
55. Após as aulas de cada turno (manhã/tarde) verificar se as torneiras da água estão fechadas os aparelhos desligados e as portas e janelas devidamente fechadas;
56. Comunicar todo e qualquer acidente ao director de instalações, bem como qualquer dano/avaria ou outra situação relevante, cumprindo os procedimentos previstos para o material partido/danificado.

“O bom funcionamento dos laboratórios bem como a rentabilização e conservação do seu material é da responsabilidade de todos os seus utilizadores”

Anexo

Requisição de materiais e equipamentos

Data de Requisição	_____ de _____ de _____		
Nome do Requirante	_____		
Descrição do material (ais) /Equipamento(s)			
Ocorrências:			
Data de Saída	____/____/____	Data de Devolução	____/____/____
Local de destino			
Conforme regulamento dos Laboratórios, assumo responsabilidade pelos equipamentos e/ou materiais supramencionados, responsabilizando-me pelos danos e/ou avarias que venham a sofrer e, ainda, responsabilizando-me por providenciar a substituição/reparação destes.			

Assinatura do requirante

Regras de segurança

- 1- É aconselhável manter os cabelos compridos devidamente presos, não usar anéis, pulseiras ou lenços e não usar lentes de contacto sem óculos de protecção ou viseira.
- 2- Não utilizar indevidamente os dispositivos de abertura/fecho (ligar/desligar) da electricidade, água ou gás.
- 3- Não manusear equipamento eléctrico com as mãos molhadas.
- 4- No final da aula deve verificar se os aparelhos eléctricos estão desligados e as torneiras da água fechadas.
- 5- Não manipular produtos químicos directamente com as mãos.
- 6- Nunca provar um produto químico.
- 7- Nunca cheirar directamente os produtos químicos.
- 8- Manusear correctamente os produtos químicos, lendo prévia e atentamente as indicações contidas nos rótulos antes da sua utilização.
- 9- Conhecer o significado dos símbolos de segurança internacionalmente aceites.
- 10- Nunca apontar um tubo de ensaio para si próprio ou para outra pessoa.
- 11- Para aquecer um tubo de ensaio fazer incidir a chama lateralmente e não no fundo.
- 12- Nunca aproximar produtos inflamáveis de uma chama.
- 13- Não abandonar o local de experiência, principalmente se existir uma chama ou um aparelho eléctrico em funcionamento.

Espinho, 15 de Dezembro de 2010

O Grupo Disciplinar